



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO
“JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS”
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023 - EDITAL Nº 097/2023

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 021/2023, composta pelos Srs. Cláudio Luiz Gonçalves dos Santos, Procurador Chefe, Nelson Felipe de Lima Machado, Diretor de Departamento, Telma Sueli Petiz, Comprador, para sob a presidência do primeiro, procederem aos trabalhos de julgamento dos documentos apresentados para Tomada de Preços nº 026/2023 noticiada pelo Edital nº 097/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Pavimentação da Rua José Moreira da Silva Junior – Jardim Analândia - Itapeçerica da Serra**. Iniciados os trabalhos, a Comissão registra em ata que, por tratar-se de obra, achou-se por bem proceder à análise da documentação de qualificação técnica em conjunto com o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que informou após análise, que a empresa Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda., não apresentou atestados e CAT's compatíveis com a parcela de maior relevância; a empresa P2P Works Comércio e Serviços Ltda., o profissional analisado não está registrado no CREA da empresa nem apresentou contrato empregatício, e a empresa não atende a parcela de maior relevância. Em ato contínuo, a Comissão passou a analisar os demais documentos apresentados e constatou que a empresa Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda., e P2P Works Comércio e Serviços Ltda., também deixaram de atender outras exigências de habilitação contidas no item 6 do edital, conforme segue: A empresa **P2P Works Comércio e Serviços Ltda.**, não apresentou o Certificado do Registro Cadastral, descumprindo o exigido na alínea “a”. Conforme a análise técnica realizada pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a empresa P2P Works não atendeu as seguintes exigências editalícias: não apresentou a Certidão de registro ou inscrição de seu(s) responsável(is) Técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, (profissional que consta na certidão da empresa é Samuel da Silva Augusto), sendo apresentado somente ART, descumprindo parcialmente a exigência da **alínea “f”**; os atestados CAT nº 2620200006198, e CAT nº 2620200006341, estão em nome do profissional Cleiton Martins, e o atestado CAT nº 2620170010992, está em nome do profissional Edivaldo Silva da Costa, os mesmos não constam no CREA da empresa e não foi apresentado a comprovação do vínculo profissional,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

descumprindo o exigido nas **alíneas “g” e “g1”**; não foi apresentado a comprovação da qualificação operacional da empresa mediante apresentação de atestados em nome do licitante, descumprindo o exigido na **alínea “h”**. Dando continuidade à análise, a Comissão constatou que a empresa não apresentou a relação de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto desta licitação, exigida na **alínea “j”**. A empresa **Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda**, não apresentou o certificado do Registro Cadastral, descumprindo o exigido na **alínea “a”**; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário), descumprindo o exigido na **alínea “b2”**; não apresentou a Certidão de registro ou inscrição de seu(s) responsável (is) Técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, descumprindo parcialmente a exigência da **alínea “f”**; o atestado apresentado em nome do responsável técnico sem a respectiva CAT's – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, descumprindo o exigido na **alínea “g”**; não apresentou a relação de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto desta licitação, descumprindo o exigido na **alínea “j”**; apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, sem autenticação e sem a Declaração de Informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS), descumprindo o exigido na **alínea “k4”**; não apresentou a declaração firmada pelo representante legal, informando a boa situação financeira da empresa através dos índices, descumprindo o exigido na **alínea “l”**. Diante do exposto, a Comissão decide julgar **inabilitada** as duas empresas participantes a saber, Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda., e P2P Works Comércio e Serviços Ltda., e recorrer ao §3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, fixando aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, de 18 à 29 de janeiro de 2024, para a apresentação da documentação que ensejou a inabilitação. Nada mais havendo encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente

TELMA SUELI PETIZ

Membro

NELSON FELIPE DE LIMA MACHADO

Membro